

INDICAÇÃO Nº ____/2026

Vereador: Paulo de Oliveira Cruz Neto

Exmo. Sr. Presidente,

Nobres Edis,

Nesta oportunidade, usando de minhas prerrogativas expressas no Regimento Interno desta Casa de Leis, INDICO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Gênesis Alves Bechara, que empreenda esforços para que sejam adotadas as providências necessárias à **criação e implantação da Rota Cultural, Histórica e Turística – “Rota do Imperador”, interligando os principais pontos históricos, culturais e religiosos do Município, como o Bairro Santo Antônio, Igreja Matriz, Praça Central, casarões históricos, comunidades tradicionais, antigo prédio da Câmara Municipal e região da Vadeia.**

Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza”, 23 março de 2026.

Paulo de Oliveira Cruz Neto
Vereador – Podemos

Justificativa

A presente Indicação tem por finalidade promover a valorização, preservação e fortalecimento do patrimônio histórico, cultural, religioso e turístico do Município de Itapemirim, por meio da criação e implantação da **Rota Cultural, Histórica e Turística – “Rota do Imperador”,** interligando importantes pontos de relevância histórica da cidade, como o Bairro Santo Antônio, a Capela de Santo Antônio, a Igreja Nossa Senhora do Amparo, a Praça Central, os casarões históricos, as comunidades tradicionais, a Casa de Câmara e Cadeia (antigo prédio da Câmara Municipal) e a região da Vadeia, entre outros espaços de reconhecido valor cultural.

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



A criação da rota representa medida estratégica para organizar e fortalecer o potencial turístico do Município, promovendo a integração entre história, religiosidade, cultura e desenvolvimento econômico local. A proposta contempla a implantação de sinalização turística adequada, com demarcação temática do percurso, instalação de placas informativas com contextualização histórica e identificação dos patrimônios culturais, incluindo informações sobre o ano de fundação e a relevância histórica de cada local.

Prevê-se, ainda, a realização de avaliação técnica estrutural e patrimonial da Casa de Câmara e Cadeia, com vistas à sua revitalização urbanística, valorização paisagística e inserção oficial no roteiro turístico municipal, preservando sua importância histórica e cultural para o Município.

A iniciativa contribuirá para a organização do centro histórico, fortalecimento da educação patrimonial, estímulo ao turismo cultural e religioso, geração de emprego e renda, além da valorização da identidade histórica de Itapemirim.

Ressalta-se que a presente proposta conta com a **coautoria de Marcos Antônio Cesário da Silveira**, guia de turismo, cuja experiência e conhecimento sobre os pontos históricos e culturais do Município contribuíram para a identificação e valorização dos locais que poderão compor o percurso da rota turística.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, espera-se a análise e a adoção das providências necessárias por parte do Poder Executivo Municipal para a implementação da Rota Cultural, Histórica e Turística – “Rota do Imperador”.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Indicação encontra amparo nas seguintes disposições legais:

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

- **Art. 23, inciso III e IV**, que estabelece ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger os documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, bem como impedir a evasão, destruição e descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural.

Lei nº 11.771/2008 – Política Nacional de Turismo

- Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo e estabelece diretrizes para o desenvolvimento do turismo no Brasil, incentivando a estruturação de roteiros turísticos, valorização do patrimônio cultural e fortalecimento da atividade turística como instrumento de desenvolvimento econômico e social.

Lei nº 8.313/1991 – Lei de Incentivo à Cultura

- Institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC, possibilitando o financiamento e incentivo a projetos culturais voltados à valorização do patrimônio histórico e cultural.

Lei Orgânica do Município de Itapemirim

- **Art. 8º**, que estabelece ser competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local e promover a proteção do patrimônio histórico-cultural.
- **Art. 141**, que determina que o Município apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais ligadas à história e à comunidade local.
- **Art. 142**, que prevê que os conjuntos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico e cultural ficam sob proteção do Município.



MAGENS EM ANEXO



 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310034003600320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.